

LEI MUNICIPAL Nº 996/2024

De: 06 de agosto de 2024.

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de R\$ 3.772.097,73 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, noventa e sete reais e setenta três centavos), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

12.361.5007.

1205 - Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini - Santo Antônio do Leste-MT
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 3.764.553,53

Fonte: 1.571.....R\$ 3.764.553,53

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** apurado na Fonte de recursos 1.571 da receita orçamentária do Convênio nº 0801-2024-SEDUC, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R\$ 3.772.097,73 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, noventa e sete reais e setenta três centavos).

Parágrafo Único - Para atender a despesa com contrapartida no valor de R\$ 7.544,20, (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e quatro Reais e Vinte Centavos), serão anulados parcialmente saldo de dotação da seguinte ficha orçamentária:

397-12.301.5007.1025-4.4.90.51.00 - obras e instalações
R\$ 7.544,20.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
Prefeito Municipal